



DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 04/2023.

APROVADO EM:

04 / 02 / 2023

Bruna Santana Nascimento

Controle Interno

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São
Francisco/SE,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),


Saudamos os eminentes Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, a legislação em vigor e conferem efetividade à norma que estabelece a gestão como princípio da educação municipal.

O presente projeto é fruto de debates com o corpo técnico e, de observações e estudos quanto a necessidade de atender alunos atípicos.

Isto posto, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, requerendo que este Projeto de Lei tramite perante esta casa legislativa, para ao final ser aprovado em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 15 de fevereiro de 2023.


Bruna Santana Nascimento
Prefeita Municipal



DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
CIDADE DE
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 04/2023
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVADO EM
24/02/2023
Bruna Santana Nascimento
Bruna Santana Nascimento
Controle Interno

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá providências correlatas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes atividades:

- I - Monitor: 10 vagas;
- II - Apoio escolar: 10 vagas.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I - Remuneração mensal:
 - a) Monitor: salário mínimo;
 - b) Apoio escolar: salário mínimo.
- II - Jornada de trabalho de trinta horas semanais.
- III - Certificado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição reconhecida.



DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO EM
24/02/2023

Bruma Santos Nascimento
Bruma Santos Nascimento
Controle Interno

Art. 3º - Das atribuições do cargo:

I - Monitor: monitorar nas atividades complementares em tempo integral; planejar e executar atividades diversas visando ao desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases do desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional, social e psicomotor;

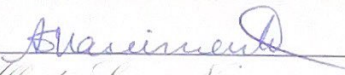
II - Apoio Escolar: facilitar a acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais, auxiliar o aluno nos momentos de higiene, alimentação e locomoção. Além disso, ele deve atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias e em todas as modalidades De ensino infantil e fundamental; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; auxiliar o aluno nas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) sempre que necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 15 de fevereiro de 2023.


Bruma Santos Nascimento
Prefeita Municipal